



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 193/2020.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a suspensão da cobrança de taxas municipais por até 120 (cento e vinte dias) em virtude da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo** a fim de (i) compatibilizar a redação com os termos da Lei Complementar n° 95/1998; (ii) suprimir a determinação de prazo certo para a regulamentação do Poder Executivo; e (iii) inserir cláusula financeira.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Conforme justificativa que acompanha a proposta, o presente projeto objetiva “contornar a situação de calamidade na cidade de São Paulo por conta da pandemia do Coronavírus”.

A Covid-19 é uma doença causada pelo vírus SARS-CoV-2, da família do coronavírus. Esse vírus, assim como outros desta família, é capaz de provocar infecções que afetam o sistema respiratório, ou seja, pode causar: febre, dificuldade respiratória e tosse. Contudo, a COVID-19 pode levar a complicações sérias e até mesmo à morte, devendo ser, portanto, encarada como um grave problema de saúde pública.

Os primeiros registros da doença iniciaram-se no ano de 2019, e rapidamente a COVID-19 espalhou-se por vários locais do planeta, levando a Organização Mundial de Saúde a classificar a doença como uma pandemia. E segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo indica que a enfermidade se espalhou por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa.

O impacto social da pandemia do coronavírus em todo Brasil tem sido devastador, houve aumento da pobreza, do desemprego, da desigualdade social, e de pessoas sob ameaça de fome, portanto, entre as medidas que podem e devem ser tomadas a curto prazo para minimizar este impacto, é proporcionar, principalmente às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, meios para refazer a sua situação financeira.

Em que pese não se estar em um momento mais complexo da crise sanitária, a medida ora proposta, sugere a concessão de benefício fiscal que vai auxiliar na retomada das atividades econômicas, sobretudo para aqueles cidadãos vulneráveis que se encontram num processo de reorganização econômica/financeira.

Diante do exposto, e considerando o que compete a esta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher analisar, o presente projeto tem o mérito de minimizar o impacto social da pandemia Covid 19. Sendo assim, manifesta-se favoravelmente **o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em